



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

TERMO DE REFERÊNCIA (Retificado)

1. OBJETO

O objeto deste é a contratação de empresa para fornecimento de serviço de agenciamento de passagens aéreas para 04 (quatro) passageiros – 03 (três) vereadores e 01 (uma) servidora da Câmara Municipal de Arapoti, **com saída no dia 1º/12/2026, entre os horários de 06h e 14h, e retorno no dia 04/12/2026, entre os horários de 06h e 14h**, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas, conforme consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PASSAGEM AÉREA DE CURITIBA A BRASÍLIA, IDA NO DIA 1º/12/2026 E VOLTA NO DIA 04/12/2026, INCLUINDO TODAS AS TARIFAS, IMPOSTOS E TAXAS.	PASSAGEM IDA E VOLTA	04	R\$ 2.327,78	R\$ 9.311,12

1.2. Valor total máximo estimado para este Processo de Dispensa de Licitação é de R\$ 9.311,12 (nove mil, trezentos e onze reais e doze centavos).

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação para viabilizar o cumprimento de agenda institucional e parlamentar junto aos gabinetes dos Deputados Federais e aos Ministérios, com o objetivo de apresentar demandas prioritárias do Município de Arapoti/PR, buscar apoio político e institucional e pleitear a destinação de recursos financeiros por meio de emendas parlamentares, programas governamentais e demais instrumentos de transferência de recursos.

A contratação visa, ainda, fortalecer a articulação entre o Município e os órgãos da Administração Pública Federal, possibilitando a captação de recursos destinados à execução de obras, aquisição de equipamentos, melhoria dos serviços públicos e implementação de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ações que contribuam para o desenvolvimento municipal e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, considerando a importância da atuação institucional junto às esferas federais para a obtenção de investimentos e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1. Local e horário de entrega / execução

A agência deverá fornecer passagem aérea de ida e volta entre CURITIBA-PR E BRASÍLIA-DF, com saída **no dia 1º/12/2026, entre os horários de 06h e 14h, e retorno no dia 04/12/2026, entre os horários de 06h e 14h**, com duração máxima de trajeto entre a cidade origem e chegada de até 05 (cinco) horas, para 04 (quatro) passageiros em bilhete eletrônico em nome dos passageiros a serem fornecidos pela Câmara Municipal.

O prazo para a entrega do objeto deverá acontecer em até 12 (doze) horas, após a emissão do empenho;

As demais condições de entrega / execução do objeto da presente contratação são descritas por este Termo de Referência, que deve ser cuidadosamente considerado pela (s) empresa (s) proponente (s) para elaboração de sua (s) proposta (s) de preço.

4. EQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

4.1.2 Quanto aos critérios de Desenvolvimento Nacional Sustentável, deverão ser observados, quando for o caso, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.2.1 Materiais Sustentáveis; Eficiência Energética; Gestão de Resíduos; Transporte Sustentável; Durabilidade; Certificações Ambientais e Redução de Emissão de Carbono.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCA / MODELO

Não se aplica.

4.3 VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA / MODELO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Não se aplica.

4.4 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica.

4.5 INVERSÃO DE FASES DO PROCESSO

Não se aplica.

4.6 PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não, nos termos da Lei Complementar nº 123 / 2006 e alterações posteriores.

4.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

4.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

4.9 FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Não se aplica, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

4.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.10.1 Entregar / executar o objeto da contratação de acordo com as especificações e quantidades descritas, dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Arapoti, cumprindo rigorosamente as condições aqui estipuladas e obedecendo rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

4.10.2 Responsabilizar-se pelo correto e pontual pagamento de todo o pessoal próprio, contratados, parceiros, encargos, tributos e demais profissionais envolvidos no cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Câmara Municipal de Arapoti ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

4.10.3 Fornecer atendimento satisfatório de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Arapoti, entregar / executar o objeto da contratação com qualidade e cumprir rigorosamente com os horários de entrega pré-estabelecidos, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho das atividades desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

4.10.4 Estar ciente que as despesas com deslocamento, viagem, hospedagem e alimentação, se necessário, para entrega / execução do objeto da contratação na Sede da Câmara Municipal de Arapoti são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.10.5 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Termo de Referência, especialmente com relação aos tributos incidentes sobre o objeto do mesmo, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega / execução da contratação do objeto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA. Incluem-se igualmente nos preços os custos da substituição de material e / ou serviço se necessário.

4.10.6 A substituição do objeto da contratação, por outro de qualidade igual ou superior somente será admitida com AUTORIZAÇÃO da Câmara Municipal de Arapoti, mediante parecer jurídico, quando for o caso, ficando limitada a demonstração, pela CONTRATADA, da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis posteriores à apresentação da proposta e que impeçam a entrega / execução do objeto da contratação ofertado na proposta de preços. Para tanto a CONTRATADA deverá protocolar pedido de alteração diretamente com o Setor solicitante do objeto da contratação, com a devida justificativa, juntando os documentos que comprovem o motivo da alteração.

4.10.7 Entregar / executar o objeto da contratação a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.10.8 Estar ciente que não será permitida a subcontratação do objeto, sendo a empresa vencedora a única responsável pela execução deste Termo de Referência. Caso seja constatada a subcontratação pelo Gestor do Contrato, acarretará no imediato cancelamento do instrumento contratual, sem prejuízo as sanções cabíveis.

4.10.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos, sejam patrimoniais ou extrapatrimoniais, que a CONTRATADA causar à Câmara Municipal de Arapoti ou a terceiros, culposa ou dolosamente, no cumprimento e execução do objeto deste Contrato.

4.10.10 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente com relação à documentação de habilitação, no que



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, devendo apresentar os referidos documentos dentro do prazo de validade sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Arapoti, condições de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato.

5.1.2. Receber o objeto deste Contrato, na quantidade e especificação solicitadas, em até **15 (quinze) dias** a contar da data da solicitação feita, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto e / ou serviço fornecido.

5.1.3. Comunicar, advertir ou notificar por escrito a CONTRATADA, para correção das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega / execução do objeto da contratação, fixando prazo compatível para que seja corrigido, reparado ou substituído, sob pena das sanções cabíveis.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor / comissão especialmente designado (s).

5.1.5. Providenciar o pagamento do objeto, em até **15 (quinze) dias úteis**, após o Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal eletrônica apresentada pela CONTRATADA, que comprovará o pleno atendimento as especificações e exigências do objeto da contratação.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

6.1 O prazo para a entrega do objeto (emissão dos bilhetes) deverá acontecer em até 12 (doze) horas após a emissão do empenho;

6.2 A contratada fica obrigada a entregar / executar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos seguintes prazos: Entrega imediata.

6.3 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto da contratação, bem como de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

7 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não se aplica, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados do Ateste do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa. Os dados bancários para pagamento deverão constar nas Informações Complementares da respectiva Nota Fiscal emitida.

8.2 A empresa contratada deverá manter durante a entrega / execução do objeto deste Termo de Referência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9 CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

9.1 Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme a Lei Federal nº 14.133 / 2021.

9.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela contratada não será impeditivo para o rigoroso cumprimento do prazo estipulado em contrato e que, portanto, a contratada não deve atrasar ou suspender a entrega / execução do objeto da contratação.

9.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado tomando por base a planilha de composição de custos da época da licitação e a do momento do pedido, que deverá ser apresentada acompanhada das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido.

9.4 Será concedido reajuste nos casos em que a execução do Contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado no valor percentual indicado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento da entrega / execução do objeto contratado será realizado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Arapoti, nomeado pela Portaria nº 18 / 2026, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

10.1.1. Conhecer e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;

10.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências e determinar a correção de falhas ou defeitos;

10.1.3. Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias;

10.1.4. Atestar a correta entrega / execução do objeto da contratação, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 / 2021, para fins de recebimento definitivo e viabilização do pagamento.

10.2. A gestão do Contrato será realizada pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Arapoti, nomeado pela Portaria nº 18 / 2026, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de compra / serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

10.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior;

10.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento;

10.2.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

11 SANÇÕES

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega / execução do objeto da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133 / 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, de acordo com a gravidade dos prejuízos causados:

11.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do Contrato, quando considerado falta leve e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

11.1.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento de cláusula ou condição prevista no instrumento contratual, devida a partir da notificação da CONTRATANTE (via e-mail, correio, etc.), que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município. O valor da multa aplicada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será retido dos pagamentos que forem devidos à CONTRATADA. Na inexistência de pagamento a receber ou caso o pagamento a receber seja insuficiente, o valor será inscrito em dívida ativa do Município e será cobrado judicialmente;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a CONTRATADA ao reparar integralmente os danos causados à Administração Pública e no transcurso de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, nos termos do inciso Artigo 163, inciso III da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

11.2 A CONTRATANTE deverá providenciar a notificação da CONTRATADA para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade, nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

11.3 As penalidades previstas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. constantes do item 11.1., serão precedidas do devido procedimento administrativo, onde serão observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

12 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 Conforme indicação do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Arapoti, as despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Casa de Leis para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12.1.1 01.001.01.031.0001.1005.3.3.90.33.01.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – PASSAGENS PARA O PAÍS.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

13.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico comprasolicitacao@cmarapoti.pr.gov.br.

13.2 Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133 / 2021 e alterações posteriores.

Arapoti / PR, em 28 de outubro de 2026.

Nicole Renata Chiaradia

Diretora Geral